

## **Apuração de Responsabilidade Síntese do julgamento**

**Processo nº 1162/2019 - Apuração Direta**  
**Data do encerramento - 15/8/2019.**

O Gerente de Atendimento-DF, no uso das atribuições definidas nos itens 4.5, 8.2.1 e com base no item 13.16, todos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos, aplicou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC ao empregado interessado, por meio do qual assume a responsabilidade pela irregularidade e inobservância de dever funcional previstos na Norma de Regulamento de Pessoal da EBC-NOR 301, item 11, subitem 11.1, inciso XVII, no Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, item 14, inciso XI e por analogia, Lei nº 8.112/1990, artigos 116 e 117, incisos X e I, respectivamente, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observância dos deveres e proibições previstos na legislação vigente.